



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.130/2006

Ementa: “*Que altera a redação do artigo 7º e 8º da Lei nº 1.122/2006 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 7º da Lei nº 1.122 de 27 de maio de 2006, terá a seguinte redação:

Art. 7º- “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo regime de Concessão de Direito Real de Uso, mediante processo licitatório imóvel localizado na estrada que liga Mar de Espanha a Senador Côrtes, destinado a construção de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo Domiciliar Urbano e de aterro em vale séptica de acordo com a classificação dos resíduos de serviço de saúde, conforme o RDC-Resolução de diretoria Colegiada-nº 306/2004 e Resolução nº 358/2005-CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente-ou suas alterações que vierem acontecer, exceto os resíduos caracterizados constantes os grupos B e C.

Art. 2º- O artigo 8º da Lei nº 1.122 de 27 de maio de 2006, terá a seguinte redação:

Art. 8º- A Concessão do Direito Real de Uso, será a título não oneroso, e terá prazo de duração de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado, por mais 05 (cinco) anos, após nova autorização legislativa.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 12 dias do mês de julho de 2006.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1130, SANCIONADA EM 12/07/06
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

12/07/06 A 19/07/06

